

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA nº T.J-ADM 2021/27655

Nº 70/2021-C

COOPERAÇÃO **TERMO** DE **ENTRE ADMINISTRATIVA OUE** CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE MUNICÍPIO O DE JUSTIÇA, ESPLANADA.

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no município de Salvador, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE, adiante denominado simplesmente TRIBUNAL e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE ESPLANADA, direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.885.231/0001-71, com sede na Praça Monsenhor Zacarias Luz, S/N, Prefeitura Municipal, sede, CEP 48.370-000, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 584.980.445-53, e em conjunto denominados de PARTÍCIPES, resolvem, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº TJ-ADM 2021/27655, celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, com arrimo na Lei Estadual nº 9.433/05 e suas alterações, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objeto a cooperação administrativa visando a melhoria do atendimento à comunidade do **MUNICÍPIO**, através da colaboração recíproca dos **PARTÍCIPES**.

**Parágrafo primeiro:** Para a consecução do objetivo do presente termo, o **MUNICÍPIO** colocará à disposição do **TRIBUNAL**, sem ônus para este, os serviços de 10 (dez) servidores para colaborar nas atividades administrativas

x trul

\*





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA nº TJ-ADM 2021/27655

da Comarca.

Parágrafo segundo: Integra o presente instrumento o plano de trabalho aprovado pelos partícipes, como se aqui estivesse inteiramente transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA: O MUNICÍPIO é o único e exclusivamente responsável pelos recursos humanos que alocar, direta ou indiretamente, na execução do presente Termo de Cooperação, obrigando-se a pagar, no prazo legal, todos os encargos sociais e remuneratórios, seguro contra acidente de trabalho e demais impostos ou encargos incidentes devidos aos seus servidores/prestadores de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: Cabe ao TRIBUNAL, por intermédio do órgão do Poder Judiciário local, designar servidor para supervisionar o presente termo de cooperação, cabendo-lhe também comunicar ao MUNICÍPIO eventuais ocorrências, formulando, inclusive, pedidos de providências.

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas do presente termo de cooperação correrão à conta exclusiva do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência do presente termo de cooperação é de 60 (sessenta) meses, contados da data da publicação do instrumento no DJE, podendo ser prorrogado, a critério dos PARTÍCIPES, demostrado o interesse público.

**Parágrafo Único:** É facultado aos **PARTÍCIPES**, a qualquer tempo, denunciar o presente termo de cooperação, desde que notifique a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: Constitui causa de rescisão imediata do presente instrumento, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou obrigações, apurado através de processo administrativo próprio, em que sejam observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: Submete-se o presente termo de cooperação às



2 VISTO



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA nº TJ-ADM 2021/27655

disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05 e na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: Os partícipes providenciarão a publicação do resumo do presente Acordo de Cooperação Técnica em seus respectivos veículos de publicação oficial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA: Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos pelos PARTÍCIPES, ficando eleito o Foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do mesmo, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem justos e de pleno acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, também assinadas pelas testemunhas ao final identificadas.

> Em, 24 de dosto de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE, Presidente

MUNICÍPIO DE ESPLANADA JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS, Prefeito

Testemunhas: ((

Nome: Truce mur Nunes Rives Rodrigues

CPF/MF: 366 467 1745 91

2. Who have but lodo.

CPF/MF: 743.625.505634



